

085/92

Ives Gandra da Silva Martins

ACERTOS E EQUÍVOCOS DO PLANO FHC 2

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,**  
Professor Emérito da Universidade Mackenzie,  
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da  
Federação do Comércio do Estado de S. Paulo,  
Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

Na última sexta-feira, anunciou, o Ministro Fernando Henrique Cardoso, seu plano de estabilização da Economia e de redução da inflação. Resume-se a três grandes vertentes. Aumento de tributos, eliminação do financiamento do Tesouro pelo Banco Central, através da proibição de emissão de novos títulos, e criação de um fundo de recursos dos Estados e Municípios a ser destinado a estas unidades, mas de administração exclusiva da União.

O primeiro ponto é um equívoco fantástico. O segundo ponto é corretíssimo. O terceiro é adequado. Para os dois primeiros pontos cabe apenas ao governo obter a aprovação no Congresso e o último depende de árduas negociações com os 26 Estados, com o Distrito Federal e com os quase 5.000 municípios brasileiros.

O ponto correto reside na adoção de uma política monetária em que o Banco Central será o guardião da moeda e o Tesouro terá que se submeter, disciplinadamente, a regras, não podendo mais agir como aluno mal comportado e pródigo, emitindo moeda escritural sem lastro, ou seja, títulos para despesas de custeio.

Já a Constituição Federal, pelo artigo 164, oferta, desde de 5/10/88, tal mecanismo à União, jamais utilizado até porque, se o tivesse sido, certamente os escândalos da CPI do Orçamento seriam menores.

Ives Gandra da Silva Martins

Isto posto, só pode ser louvado, devendo ser, o Ministro da Fazenda, um severo professor colocando de castigo todos aqueles que, no governo, pretenderem não fazer a lição de casa.

No que concerne aos Estados e Municípios, se sugestiva a proposta, dependerá da concordância de Estados e Municípios, que terão que abrir mão de sua autonomia financeira, transferindo-a para a União. Não creio seja fácil o acordo, muito embora tenha o governo o direito de pressão que lhe oferta o artigo 160 da Constituição Federal, o qual lhe permite não repassar as verbas tributárias transferíveis, se Estados e Municípios deverem a União. Tal artigo poderia ser aplicado "manu militari".

Quanto à política tributária de aumento de tributos, o equívoco é brutal. A carga tributária do Brasil é a mais alta do mundo, ou seja 50% do PIB (25% arrecadados + 25% sonegados).

Aumentar em 5% todos os tributos federais é apenas elevar em 2,5% a tributação arrecadável e elevar em 2,5% a tributação sonegável, visto que a elevação se dará na lei e não na arrecadação.

À evidência, os que pagam tributos --o povo principalmente, direta e indiretamente-- ficarão mais pobres e, sendo os tributos repassados para os preços, os produtos e serviços ficarão mais caros. Com menos dinheiro na praça e preços mais elevados, à nitidez, a inflação, a recessão e o desemprego serão o corolário lógico da insensatez da proposta.

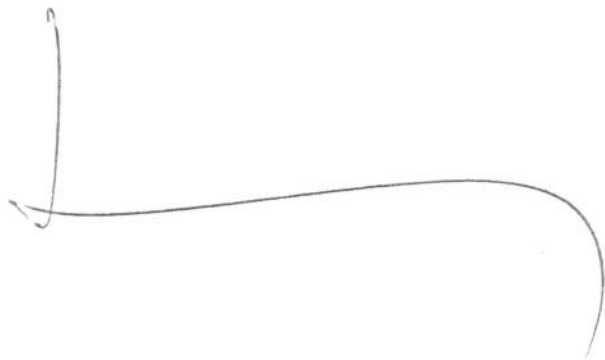
O lógico seria reduzir a carga tributária, condicionando a redução a que as empresas reduzissem seus preços abaixo da inflação na mesma proporção, com o que venderiam mais e apesar de a carga ser reduzida, a arrecadação seria maior. Ocorre ser universal a regra de

Ives Gandra da Silva Martins

que tributos maiores geram sonegação maior e tributos menores, sonegação menor.

Por fim, faltou no plano o único elemento que salvou todos os países da América Latina da inflação, ou seja, a redução do tamanho do Estado, pela privatização. Sem privatização acelerada, o Estado continuará monstruoso e não haverá plano de combate a inflação que dê certo. A Federação continuará, nesta hipótese, maior que o PIB e o Brasil uma vez mais reprovado no vestibular para a modernidade.

IGSM/mos  
acertos

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line that curves into a long horizontal stroke ending in a hook.